



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 12 de Março de 2020 • Ano • Nº 4646

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decisão da Tomada de Preços Nº 002/2020** - Objeto: Contratação de Empresa Para a Execução de Serviços de Recuperação de Pavimentação Em Paralelepípedo e Drenagem de Ruas do Loteamento da Baiuca no Distrito de Conceição de Salinas no Município de Salinas da Margarida.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tv Lídio Pena s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 08K+OJEFMAQWGDZJTYEA

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
Processo Administrativo nº 039/2020, 05 de fevereiro de 2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo e drenagem de ruas do Loteamento da Baiuca no Distrito de Conceição de Salinas no Município de Salinas da Margarida, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

INTERESSADOS: SOMAZA SOUZA MOUREIRA ENGENHARIA; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME; MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; RBR EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA - ME; BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA; E. R CARVALHO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; M2L CONSTRUÇÕES LTDA; PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI.

DECISÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, a vista do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, ata do certame e demais informações constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, DECIDE:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA	PARECER DA ENGENHARIA
PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI	R\$ 90.647,68	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a proposta de preços conforme exigido em edital
BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 92.148,92	Na documentação apresentada pela empresa identificou-se na composição de Encargos Sociais que foram utilizadas as contribuições destinadas a financiar o Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, etc) ficando em desacordo com o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06 que dispensam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional do pagamento das contribuições instituídas pela União.
SOMAZA SOUZA MOUREIRA ENGENHARIA LTDA	R\$ 101.998,95	Na documentação apresentada pela empresa identificou-se na composição de Encargos Sociais que foi lançado a contribuição do salário educação destinada a financiar o Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, etc.) ficando em desacordo com o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº





		123/06 que dispensam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional do pagamento das contribuições instituídas pela União
MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	R\$ 104.710,83	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a proposta de preços conforme exigido em edital.
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME	R\$ 119.910,39	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a proposta de preços conforme exigido em edital.

A Sr. Presidente e as demais membras, julgam **CLASSIFICADAS** as empresas: **PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI; MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**


A Sra. Presidente declara que as empresas classificadas: **SOMAZA SOUZA MOUREIRA ENGENHARIA LTDA e BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA**, deverão apresentar, no prazo de **dois dias úteis**, nova proposta de preços com os itens especificados na tabela acima corrigidos, **sem majorar o valor total apresentado.**

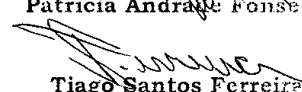
A Sr. Presidente e as demais membras, julgam a empresa: **PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI**, **classificada e vencedora** com o menor valor global: **R\$ 90.647,68 (noventa mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Salinas da Margarida, 12 de março de 2020.


Patricia Andrade Fonseca - Pregoeira


Tiago Santos Ferreira - Membro


Aurea Ferreira de Souza - Membro